



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 18 de Outubro de 2023 • Ano XIV • Nº 1153

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTAXQKFCODG1QTAYMKRCRJ

Resoluções



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a utilização de recursos do IGD-M para atender as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO, que o município deverá destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo Índice Gestão Descentralizada Municipal- IGD-M para o fortalecimento de atividades de apoio técnico e operacional do controle social do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação do recurso do IGD-M constando a aquisição de equipamento e material permanente e material de consumo para atender as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, nas ações voltadas para o acompanhamento e controle social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 17 de outubro de 2023.

ALANA LÉCIA SANTOS SILVA
Conselheira Presidente do CMAS

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE – BAHIA

LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos saldos e rendimentos financeiros constantes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023 que, dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 03 de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Exercício de 2022, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estado e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do Cofinanciamento do Governo Federal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos saldos e rendimentos financeiros constantes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 17 de outubro de 2023.

Alana Lécia S. Silva

ALANA LÉCIA SANTOS SILVA
Conselheira Presidente do CMAS



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 17 OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre parecer favorável ao repasse da parcela de outubro 2023 juntamente com as parcelas de junho a setembro 2023 para a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso – ABAI.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 01/2021, que entre si celebram a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso e o município de Baixa Grande.

CONSIDERANDO a resolução CMAS Nº 17 de 20 de setembro de 2023 que “Dispõe sobre a Prestação de contas da ABAI no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil seiscentos reais) e parecer favorável ao repasse das parcelas de junho a setembro 2023 para a Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso -ABAI.”

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao repasse das parcelas de outubro 2023 no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) com a fonte 661 e R\$ 1.000,00 (mil reais) com a fonte 500, juntamente com as parcelas de junho a setembro de 2023 no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais) através da fonte 661 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) através da fonte 500, totalizando assim o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande - BA, 17 de outubro de 2023

Alana Lécia S. Silva

ALANA LÉCIA SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**

LEI Nº 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho e prorrogação da parceria celebrada através de Termo de Fomento entre o Poder Executivo e Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso - ABAI para repasse do Co-financiamento do Governo Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Componente: Serviço de Acolhimento- SA e também de recurso Municipal a ser formatizada por Termo Aditivo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº. 8.742, de 07 de setembro de 1993 e suas alterações pela Lei nº 12.435, de 6 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Trabalho e a prorrogação da parceria celebrada através de Termo de Fomento entre o Poder Executivo e Associação Baixagrandense de Assistência ao Idoso - ABAI para repasse do Co-financiamento do Governo Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Componente: Serviço de Acolhimento- SA e também de recurso Municipal a ser formatizada por Termo Aditivo, com valor total de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais), assim discriminados:

Fonte: 6610000 no valor de R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

Fonte: 5000000 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 17 de outubro de 2023.

ALANA LÉCIA SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CMAS-BG

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE BAIXA GRANDE – BAHIA**
LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RESOLUÇÃO N.º 18 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO
BAIXAGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – ABAI no
Conselho Municipal de Assistência Social.”*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 321 de 04 de dezembro de 2017, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n.º. 8.742, de 07 de setembro de 1993 e suas alterações pela Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que “ *Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.*”

CONSIDERANDO a Resolução N.º 20 de 05 de novembro de 2014 do Conselho Municipal de Assistência Social que “ *Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.*”

RESOLVE:

Art 1º Conceder a *ASSOCIAÇÃO BAIXAGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO-ABAI* a manutenção da Inscrição neste conselho como Entidade de Assistência Social que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 17 de outubro de 2023.

Alana Lécia S. Silva

ALANA LÉCIA SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande- Bahia

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000
Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com